



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEPREV

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

1. DAS ATRIBUIÇÕES COLETIVAS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Compete ao Conselho Administrativo, de forma coletiva:

1. Decidir sobre a utilização do patrimônio do Serviço Municipal de Previdência Social – SEPREV;
2. Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Administrativo;
3. Elaborar e aprovar o Regulamento do SEPREV, a ser baixado por decreto do Poder Executivo;
4. Delegar atribuições ao Presidente do Conselho;
5. Fiscalizar as atividades do SEPREV, com o auxílio do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, realizando auditorias e inspeções em suas contas e demais atividades;
6. Aprovar os balancetes mensais da Autarquia;
7. Deliberar sobre a aceitação de doações com encargos;
8. Estabelecer as atribuições dos servidores da Autarquia, definindo normas para a fiel execução de seus objetivos;
9. Aprovar o plano de cargos e respectivos vencimentos do pessoal da Autarquia, encaminhando-o ao Poder Executivo para a devida autorização legislativa;
10. Julgar recursos interpostos contra atos do Presidente Executivo ou de qualquer servidor da Autarquia;
11. Autorizar previamente a nomeação para os cargos de Presidente Executivo, Assessor Direto de Gestão, Finanças e Controladoria, Diretor Financeiro e de Contabilidade, Diretor Administrativo, Diretor de Benefícios Previdenciários e Coordenador Administrativo, exigindo-se formação superior completa nas áreas de Administração, Gestão Pública, Atuária, Direito, Economia ou Contabilidade;
12. Aprovar as contas anuais do SEPREV, após o parecer do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos;
13. Aprovar o Plano de Ação Anual ou o Planejamento Estratégico do SEPREV;
14. Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do SEPREV;

15. Emitir parecer sobre propostas de atos normativos que produzam reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;
 16. Acompanhar os resultados das auditorias realizadas pelos órgãos de controle e supervisão, bem como as providências adotadas em decorrência delas.
-

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Compete ao Presidente do Conselho Administrativo:

1. Convocar e presidir as reuniões do Conselho, com direito a voto de desempate;
 2. Encaminhar ao Presidente da Diretoria Executiva as decisões e deliberações do Conselho Administrativo, acompanhando e exigindo sua fiel execução;
 3. Nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva;
 4. Apresentar declaração de bens no ato da posse e ao término do mandato.
-

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Compete ao Secretário do Conselho Administrativo:

1. Substituir o Presidente em suas faltas, ausências ou impedimentos;
 2. Lavrar as atas das reuniões do Conselho Administrativo.
-

4. DAS REUNIÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

1. O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, na sede do SEPREV;
2. As reuniões serão convocadas mediante notificação pessoal aos conselheiros;
3. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por um terço dos membros do Conselho;
4. As deliberações serão tomadas com a presença mínima de três conselheiros e por maioria simples;
5. Todas as deliberações deverão ser registradas em ata, devidamente assinada pelos presentes.